



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORESTA
Mais trabalho, novas conquistas.

LEI Nº 522/2013


30/12/2013.
Maria Anita Nery Gomes
Funcionária Pública Municipal
Câmara Municipal de Floresta-PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Conferida, numerada e datada nesta
Secretaria de Administração, na forma
regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do
artigo 94 da Lei Orgânica do Município de
Floresta-PE, mediante afixação no local de
costume, em 30/12/13.


Wendel Gustavo Bezerra França

Ementa: Regulamenta regra de
transição para os professores
enquadrados sob a égide do Plano de
Cargos e Carreiras previsto na Lei nº.
151/98 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso
de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora
sanciona:

Art. 1º Os professores que ingressaram no serviço público até o ano de 2000,
com especialização, tendo permanecido sob a égide da Lei Municipal nº. 335/2006,
anexo III, com nível C, terão direito a ser aplicado o percentual de diferença
compreendido entre o nível C, nível B e nível A, da referida tabela, devendo este ser
aplicado na grade do PCC onde estiverem enquadrados, sendo do resultado fixado o
vencimento base do referido inicial para o plano de carreira da Lei Municipal nº.
474/2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta (PE), em 30 de dezembro de 2013.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA MUNICIPAL

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
PREFEITA